



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**PROJETO DE LEI Nº 014, DE 10 DE MAIO DE 2016.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Inclui Atividade na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, na Lei nº 728 de 16 de outubro de 2015 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e na Lei Municipal nº 730 de 10 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2016 e Cria Crédito Especial.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado incluir na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013 que dispõe sobre o quadriênio 2014-2017, na Lei nº 728 de 16 de outubro de 2015 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e na Lei Municipal nº 730 de 10 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2016, a Atividade a seguir:

Atividade: 2209 – Manutenção da Frota Municipal/Conselho Tutelar

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 02 – Conselho Tutelar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

Subfunção – 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Atividade: 2209 – Manutenção da Frota Municipal/Conselho Tutelar

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo “LIVRE” R\$ 2.000,00

3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100,00

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica “LIVRE”  
R\$ 1.000,00

**Art. 3º.** Servirá de cobertura para os créditos especiais abertos no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 02 – Conselho Tutelar

Subfunção – 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Atividade: 2207 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica “LIVRE”  
R\$ 3.100,00 “2140”

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos dez dias do mês de maio de 2016.

**Lourenço Delai**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 014/2016**

***Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as):***

O presente Projeto de Lei visa a criação de Crédito Especial no orçamento vigente, com a Criação da Atividade: 2209 – Manutenção da Frota Municipal/Conselho Tutelar, sendo que tal adequação se faz necessário pelo motivo que o Município de Coronel Pilar estará recebendo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, na forma de doação, um veículo para o Conselho Tutelar do Município.

Assim, na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta de Lei, **em regime de urgência**, para vossa elevada consideração e apreciação, pelo que ficamos no aguardo da aprovação pelos motivos expostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos dez dias do mês de maio de 2016.

**Lourenço Delai**  
Prefeito Municipal